



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

Altera o *Caput* do Artigo 52, da Seção V, “da Mesa e das Comissões”, na Lei Orgânica do Município e da outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art 1º – O artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão – ES, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 52 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL SERA COMPOSTA DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETARIOS, ELEITOS PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NO BIÊNIO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, NA MESMA LEGISLATURA”

Art 2º – A presente emenda passa avigorar a partir da data de sua promulgação, revogadas disposições em contrario

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sergio Kruger, 30 de Dezembro de 2013

ARNALDO GRUNIVALD
Presidente CMVP/ES

GILSON ALBERTI
Vice-Presidente

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Primeiro Secretario